Edital nº 001/2026 CMDCA

Abre inscrições para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Bernardino/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardino/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.267/2019 de 26 de março de 2019, abre as inscrições para a escolha suplementar de Conselheiros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Bernardino - SC e dá outras providências.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital, a partir da data de 04/08/2026, regulamenta o processo de eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardino/SC, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Ficam abertas vagas suplementares para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Bernardino/SC, para cumprimento do mandato em andamento, o qual se encerra em **09 (nove) de janeiro de 2028,** em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante. Os candidatos mais votados serão nomeados titulares e os demais candidatos serão nomeados Conselheiros Tutelares suplentes, respeitando a ordem decrescente de votação.

$ 2º - A vaga, o vencimento mensal e a carga horária semanal são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas Titulares	Vagas suplentes	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	02	05	30 hs	R$ 2.058,74

Art. 2º. A eleição dos membros do Conselho Tutelar realizar-se á no dia **26 de agosto de 2026.** O processo eleitoral será extraordinariamente, diante da excepcionalidade da eleição suplementar, devido ao fato de contar com número de Conselheiros Tutelares inferior ao preconizado pelo artigo nº 132 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, a eleição para o Conselheiro Tutelar se dará, via voto indireto dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Titulares e Suplentes), conforme a Resolução do CONANDA 231/2022 e Lei Municipal 1.267/2019 de 26 de março de 2019.

Art. 3º. O processo eleitoral de que trata o artigo 1º será organizado e conduzido pela Comissão Responsável pela eleição, nomeada na Resolução nº 004/2026 do CMDCA, devidamente eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1º. A Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral será integrada e presidida pelo Coordenador em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Para o recebimento dos votos, a Comissão Responsável formará 01 (uma) mesa receptora, composta por 02 (duas) pessoas, ambas da comissão Especial para o processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário.

§ 4º. A mesa receptora cumprirá também a tarefa de Junta Apuradora dos votos.

§ 5º. Cada membro do CMDCA (titular e suplente) poderá votar em apenas um candidato.

CAPITULO II

DAS INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - As inscrições ficarão abertas do dia **05 de agosto à 17 de agosto de 2026**, em horário de atendimento ao público das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, situado no endereço Rua São Gregório, 919 – Centro de São Bernardino - SC e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

4.1 . O horário de expediente do Conselho Tutelar é das 08:00H às 11:00h e das 14:00h às 17:00 h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. RG e ou CPF;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III - Certificado de quitação eleitoral;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V - Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI - Certidão negativa da Justiça Federal;
VII - Certidão da Justiça Militar da União;
IV. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
V. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou

b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4.4 – Idade superior a 21(vinte e um) anos.

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A relação das inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **18 de agosto de 2026** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

5.1 . PRAZOS PARA RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A CANDIDATURAS

5.2 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação de **19 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026**, no horário de atendimento ao público, Secretaria de Assistência Social, situado no endereço Rua São Gregório, 919 – Centro de São Bernardino - SC admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail social@saobernardino.sc.gov.br

5.3 Independentemente de ter havido impugnação a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **21 de agosto de 2026**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

5.4 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento e homologação das inscrições no dia **24 de agosto de 2026,** notificando os interessados acerca da data definida, e publicando posteriormente data da Entrevista com os inscritos homologados a ser realizada pelo CMDCA.

CAPITULO III
DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

Art, 6º A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, a qual será realizada na mesma data da homologação das inscrições, no dia **26 de agosto de 2026.**

6.1 Os membros do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

6.2 Após a contagem dos votos, o resultado será publicado no mesmo dia das eleições dia **26 de agosto de 2026**, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos escolhidos (titulares e suplentes).

6.3 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4 A posse do candidato escolhido como titular será no dia **01 de setembro de 2026**.

6.5 Terão um mandato com término no dia **09 de janeiro de 2026.**

6.7 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

Art. 7º Em caso de empate no resultado final da votação, terá preferência o candidato que, cumulativamente:

I – Tiver experiência na área da infância e juventude;

II – Tiver maior idade;

III – Apresentar diplomas e certificado de cursos na área.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, constantes deste Edital, poderão sofrer alterações, em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital.

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Campo Erê/SC.

Art. 32. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art. 34. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do processo eleitoral e do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 35. Revogam-se as disposições ao contrário, entrando este Edital em vigor na data de sua publicação.

DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 29. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o processo eleitoral:

I – Dia 04/08/2026 – Publicação do edital.

II - De 05/08/2026 à 17/08/2026 – Prazo para inscrição de candidatos a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar.

III - Dia 18/08/2026 - Avaliação da documentação exigida, pela Comissão Especial Eleitoral e 1ª Publicação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, com envio ao Ministério Público.

IV – **Dia 19/08/2026 a 20/08/2026**– Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto a Comissão, bem como à população para impugnar candidatura diretamente com a Comissão.

V – Dia 21/08/2026 – análise individualmente do pedido de impugnação das candidaturas e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

V - Dia 24/08/2026 – Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da etapa de eleição.

VI– Dia 26/08/2026 – Eleição e apuração dos votos das 08:00 às 10:00h.

VII - Dia 27/08/2026 - Publicação oficial dos candidatos(as) eleitos (as) ao Conselho Tutelar.

VIII – **Dia 01/09/2026** – posse dos candidatos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

São Bernardino (SC), 04 de agosto de 2026.

TATIANA MAFFISSONI

Presidente Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Município de São Bernardino/SC